



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA**

RESOLUÇÃO Nº 64, de 12 de maio de 2025.

Publicado no átrio desta casa de
em conformidade com o artig.

Lei Orgânica Municipal.

Em..... 12 / 05 / 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS
CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO
DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base no art. 24,
inciso II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga a seguinte
Resolução:**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Contas do Poder Legislativo, com a finalidade de assessorar a Presidência e a Mesa Diretora no controle e na transparência da gestão financeira e orçamentária da Câmara.

Parágrafo único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Contas do Poder Legislativo, é órgão de assessoria a Mesa Diretora.

Art. 2º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização das Contas da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul tem como objetivo:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal;
- II – verificar a conformidade das despesas realizadas com as normas de direito financeiro, contabilidade pública e gestão fiscal;
- III – emitir pareceres sobre a regularidade das contas da Câmara Municipal, encaminhando suas conclusões à Mesa Diretora;
- IV – auxiliar na elaboração de relatórios de prestação de contas e promover a transparência administrativa;
- V – sugerir medidas para aprimoramento dos controles internos e da governança fiscal da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º A Comissão será composta por 03 (três) vereadores, designados pela Mesa Diretoria da Câmara Municipal.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão será correspondente ao período da Mesa Diretora vigente, podendo haver substituições mediante justificativa fundamentada do Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MESA DIRETORA

§ 2º O Presidente da Comissão será escolhido entre seus membros.

Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá:

I – solicitar informações, relatórios e documentos da Tesouraria, Contabilidade e Controle Interno da Câmara Municipal;

II – requerer pareceres técnicos do Procurador-Geral da Câmara e do Controle Interno, sempre que necessário à análise dos atos financeiros e orçamentários;

III – propor à Mesa Diretora a contratação de assessoria contábil especializada em finanças públicas, quando julgar essencial à correta fiscalização e análise das contas do Legislativo Municipal;

IV – acompanhar os pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) e sugerir medidas corretivas ou aprimoramentos na execução orçamentária;

V – realizar reuniões periódicas para análise dos documentos financeiros e, caso necessário, promover audiências públicas para apresentação de suas conclusões à sociedade.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização das Contas poderá requisitar documentos e informações diretamente aos setores administrativos da Câmara, que deverão prestar os esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 6º O funcionamento da Comissão será regulamentado por ato normativo da Mesa Diretora, que definirá os critérios de reuniões, análise de documentos e emissão de pareceres.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, 12 de maio de 2025.


LUCAS BASTOS CASIMIRO
Presidente


CARLINHO CREMONINI BONADMAN
Vice-Presidente


LURDES SANGIORGIO MOZER
Secretária